



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE 03 PORTAS DE VIDRO**

DATA DA ABERTURA: 23/08/2021

**EMPRESA CONTRATADA: D. NOGUEIRA SOUZA
EIRELI**

PAUINI/AMAZONAS - 2021



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
SECRETARIA GERAL

CPL/CMP FL NR 06
VISTO:

MEMORANDO Nº 036/2021 – SG/CMP, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A Sua Excelência Sr.
Vereador Juvenil Souza dos Santos
Presidente da Câmara de Pauini

Sr. Presidente,

Pelo presente instrumento, comunico-lhe da necessidade da realização de serviços de instalação de Portas de Vidro no Prédio da Câmara Municipal de Pauini.

Justifica-se essa necessidade pela falta de privacidade dos nobres Vereadores, onde em transito ao Plenário e seus Gabinetes são frequentemente abordados por pessoas em momento inoportuno, provocando constrangimentos constantes aos Parlamentares da Casa. Também há a pretensão de se climatizar o interior do Prédio, sendo necessária essa divisão. A porta atual do Plenário é de madeira e aparentemente em desconformidade com o ambiente de reuniões, sendo também necessária sua substituição. A contratação em tela é necessária para adaptar o Prédio do Poder Legislativo, considerando as condições atuais de acesso. A instalação das portas busca promover a melhoria do espaço físico disponível aos Servidores, Vereadores e visitantes, tendo como consequência a divulgação da identidade visual da Câmara.

As portas que ora se referem, deverão ser instaladas na Recepção, próximo ao corredor de acesso aos demais setores do Prédio, na Entrada para o Plenário e na entrada de acesso aos Gabinetes dos Vereadores.

Importante comunicar da realização de pesquisa de preços de mercado, para aferição de valores que se mostrem mais vantajoso para a administração.

Em anexo, termo de referência especificando detalhes dos serviços a serem prestados, além de outras informações básicas para o perfeito atendimento ao pretendido por essa administração.

A contratação de tal serviço deve obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, que tratam de licitações e contratos na Administração Pública, e serão utilizados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Para a correta instrução do presente, sugerimos encaminhar o presente à Assessoria Jurídica, para prosseguimento dos trâmites legais.

Sendo só o que temos a apresentar para o momento, reitero protestos da mais elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Cordialmente,

Francisco Lopes Cabral
Secretário Geral



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
SECRETARIA GERAL

CP/CMP FL Nº 02
VISTO:

MEMORANDO Nº 036/2021 – SG/CMP, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A Sua Excelência Sr.
Vereador Juvenil Souza dos Santos
Presidente da Câmara de Pauini

Sr. Presidente,

Pelo presente instrumento, comunico-lhe da necessidade da realização de serviços de instalação de Portas de Vidro no Prédio da Câmara Municipal de Pauini.

Justifica-se essa necessidade pela falta de privacidade dos nobres Vereadores, onde em transito ao Plenário e seus Gabinetes são frequentemente abordados por pessoas em momento inoportuno, provocando constrangimentos constantes aos Parlamentares da Casa. Também há a pretensão de se climatizar o interior do Prédio, sendo necessária essa divisão. A porta atual do Plenário é de madeira e aparentemente em desconformidade com o ambiente de reuniões, sendo também necessária sua substituição. A contratação em tela é necessária para adaptar o Prédio do Poder Legislativo, considerando as condições atuais de acesso. A instalação das portas busca promover a melhoria do espaço físico disponível aos Servidores, Vereadores e visitantes, tendo como consequência a divulgação da identidade visual da Câmara.

As portas que ora se referem, deverão ser instaladas na Recepção, próximo ao corredor de acesso aos demais setores do Prédio, na Entrada para o Plenário e na entrada de acesso aos Gabinetes dos Vereadores.

Importante comunicar da realização de pesquisa de preços de mercado, para aferição de valores que se mostrem mais vantajoso para a administração.

Em anexo, termo de referência especificando detalhes dos serviços a serem prestados, além de outras informações básicas para o perfeito atendimento ao pretendido por essa administração.

A contratação de tal serviço deve obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, que tratam de licitações e contratos na Administração Pública, e serão utilizados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Para a correta instrução do presente, sugerimos encaminhar o presente à Assessoria Jurídica, para prosseguimento dos trâmites legais.

Sendo só o que temos a apresentar para o momento, reitero protestos da mais elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Cordialmente,


Francisco Lopes Cabral
Secretário Geral



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
SECRETARIA GERAL

CPV/CMP FL Nº 03
VISTO:

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de serviços visando instalação de 03 (três) portas de vidro na Câmara Municipal de Pauini, de acordo com as especificações citadas.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se essa necessidade pela falta de privacidade dos nobres Vereadores, onde em transito ao Plenário e seus Gabinetes são frequentemente abordados por pessoas em momento inoportuno, provocando constrangimentos constantes aos Parlamentares da Casa. Também há a pretensão de se climatizar o interior do Prédio, sendo necessária essa divisão. A porta atual do Plenário é de madeira e aparentemente em desconformidade com o ambiente de reuniões, sendo também necessária sua substituição. A contratação em tela é necessária para adaptar o Prédio do Poder Legislativo, considerando as condições atuais de acesso. A instalação das portas busca promover a melhoria do espaço físico disponível aos Servidores, Vereadores e visitantes, tendo como consequência a divulgação da identidade visual da Câmara.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo se enquadra como serviço comum e encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho.

4.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, através de pesquisa de preços no mercado.

4.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.3 Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos: custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; demais insumos; despesas administrativas e operacionais.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
SECRETARIA GERAL

CPJ/CMP FL Nº 04
VISTO: 15

5.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a que se refere o objeto desse termo de Referência, serão os seguintes:

5.1.1 Serão fornecidos e instalados 03 (três) Portas de Vidro temperado de 10 mm de espessura, fumê, quais sejam:

- ✓ **Recepção** duas folhas fixas de 0,62m de largura por 2,40m de altura; e duas folhas moveis (de correr) em um vão de 1,24x2,40m, ou seja, duas folhas de 0,62m de largura.
- ✓ **Acesso ao Plenário** uma folha fixa de 1,22m por 2,15 de altura; e uma folha móvel (de correr), com 1,22m por 2,15 de altura;
- ✓ **Acesso aos Gabinetes dos Vereadores** uma folha fixa de 0,97m por 2,12 de altura; e uma folha móvel (de correr), com 0,97m por 2,12 de altura;

Os conjuntos descritos serão instalados em três pavimentos, portanto serão no total 03 (três) conjuntos de portas. Haverá, em cada conjunto de porta, com todos os acessórios necessários.

Cada folha de porta possuirá dois puxadores, um para cada lado da porta, totalizando 08 (oito) puxadores em aço inoxidável escovado. As capas das ferragens e os acessórios serão em aço inoxidável escovado, e o material de isolamento entre as ferragens. Os parafusos de fixação devem ser em aço inoxidável, os quais serão encobertos pelas capas, essas colocadas ao final do serviço.

Os serviços deverão ser executados durante o horário de expediente do deste Órgão Legislativo, das 7:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Todos os vidros e soleiras serão cuidadosamente lavados, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, argamassas ou impressões digitais.

6.0 Mão-de-obra:

6.1. A empresa deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade para atender a necessidade do serviço;

6.2 Os funcionários da empresa contratada deverão usar, durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com nome do empregado e da firma e uniforme que os identifiquem como tal;

6.3 A Contratada deverá efetuar, de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
SECRETARIA GERAL

CPL/CMP FL Nº 05
VISTO:

6.4 Para toda a execução de serviço a Contratada deverá solicitar à Contratante autorização, mediante pedido por escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 horas, com os seguintes dados: data, horário, local, serviço a executar, nome(s) do(s) profissional(is) designado(s).

7.0 Materiais e equipamentos:

7.1 Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução da prestação em foco.

7.2 Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deverá:

8.1 Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, antes do início da execução dos serviços, caso seja necessário;

8.2 Executar todo o serviço com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante;

8.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao responsável pela fiscalização da obra, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual deste termo de referência, para a adoção das providências cabíveis;

8.4 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a prestação do presente serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da Contratante;

Pauini/AM, 23 de agosto de 2021.

Francisco Lopes Cabral
Secretário Geral

Aprovação: ____/____/____

Juvenil Souza dos Santos
Presidente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CPL/CMP FL Nº 06
VISTO: 06

A
EMPRESA J. RAIMUNDO BALBINO FERREIRA
CNPJ: 04 422 023 0001/04

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, faz saber que necessita realizar a compra dos itens abaixo relacionados, tendo em vista a solicitação da Secretaria Geral, fato que torna exigível a pesquisa de preços no mercado local, para aferimento ao valor mais vantajoso a este Órgão Público.

Em razão do exposto, solicitamos que esta empresa apresente a cotação de preços referente aos itens, mediante preenchimento de forma manuscrita nos quadros constantes da tabela anexa.

Itens	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário
01	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Inclusos fornecimento e instalação, com as medidas seguintes: (1,95x2,12).	01	Unid.	3.230,00
02	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Inclusos fornecimento e instalação, com as medidas seguintes: (2,45x2,15).	01	Unid.	3.990,00
03	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de correr (2 fixas 2 móveis) com ferragem cromada. Inclusos fornecimento e instalação, com as medidas seguintes: (2,50x2,40).	01	Unid.	4.400,00

11.620,00

João Luiz Bezerra Venâncio
PRESIDENTE DA CPL

CNPJ 04 422 023 0001-04
J RAIMUNDO BALBINO FERREIRA
B N DISTRIBUIDORA
AV AMAZONAS Nº 2864 CENTRO
CEP 69.850-000
BOCA DO ACRE - AM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CPL/CMP FL Nº 07
VISTO:

A
EMPRESA VIDRAÇARIA RIO BRANCO
CNPJ: 08.488.317/0001-20

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, faz saber que necessita realizar a compra dos itens abaixo relacionados, tendo em vista a solicitação da Secretaria Geral, fato que torna exigível a pesquisa de preços no mercado local, para aferimento ao valor mais vantajoso a este Órgão Público.

Em razão do exposto, solicitamos que esta empresa apresente a cotação de preços referente aos itens, mediante preenchimento de forma manuscrita nos quadros constantes da tabela anexa.

Itens	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário
01	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Includos fornecimento e instalação, com as medidas seguintes: (1,95x2,12).	01	Unid.	3.100,00
02	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de correr (1 fixa 1 móvel) com ferragem cromada. Includos fornecimento e instalação, com as medidas seguintes: (2,45x2,15).	01	Unid.	3.950,00
03	Porta de vidro temperado 10mm fume, sistema de correr (2 fixas 2 móveis) com ferragem cromada. Includos fornecimento e instalação, com as medidas seguintes: (2,50x2,40).	01	Unid.	4.520,00

11.570

João Luiz Bezerra Venâncio
PRESIDENTE DA CPL



Estrada Via Verde nº 2562- Bairro Floresta Sul - Rio Branco - AC

Tel.: (68) 99951-0497 / 3221-8823

Email: tempervidrosac@gmail.com

CPL/CMP FL Nº 08
VISTO:

ORÇAMENTO Nº 15 / 21

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI	Data: 23/08/2021
Endereço: ESTADO DO AMAZONAS	Contato:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
Porta de vidro temperado 10 mm fume , sistema de correr (1 fixa , 1 móvel) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação , com as seguintes medidas : (1,95 x 2,12) .	1	R\$: 2865,00
Porta de vidro temperado 10 mm fume , sistema de correr (1 fixa , 1 móvel) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação , com as seguintes medidas : (2,45 x 2,15) .	1	R\$: 3650,00
Porta de vidro temperado 10 mm fume , sistema de correr (2 fixas , 2 móveis) com ferragem cromada. Incluso fornecimento e instalação , com as seguintes medidas : (2,50 x 2,40) .	1	R\$: 4230,00
VALOR TOTAL:		R\$: 10.745,00

OBSERVAÇÕES

AG: 5779-7
C/C:14705-2
D.NOGUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 20.122.945/0001-93
PIX: 68 99951-0497

VALIDADE DO ORÇAMENTO	10 Dias úteis
PRAZO DE ENTREGA	10 Dias úteis



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 09
VISTO:

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM.

Senhor Presidente,

Do Relatório

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objetivo é a instauração de procedimento licitatório para a realização de serviços de instalação de portas de vidro no prédio da Câmara Municipal de Pauini.

Justificou que a aquisição será custeada com recursos próprios do Poder Legislativo, obedecendo o seu respectivo orçamento inerente ao ano de 2021.

O expediente encaminhado pela comissão visa consultar ainda acerca da possibilidade de realização de dispensa de licitação diante do valor obtido nas cotações e pesquisas de preço que instruem o processo.

Instruiu o processo com os documentos pertinentes a ensejar a análise jurídica.

Da Análise Jurídica

Como embasamento primário a encalçar o procedimento licitatório a ser adotado, vale destacar que a Câmara Municipal de Pauini, através do Decreto Legislativo nº 002/2017/CPM de 15 de março de 2017, adotou o sistema de registro de preços para eventual contratação de serviços e aquisição de bens, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 10
VISTO:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Destaca-se, portanto, o que reza o artigo 1º, caput, do Decreto Legislativo nº 002/2017, da Câmara Municipal de Pauini:

Artigo 1º Fica estabelecido que as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração do Poder Legislativo direta, indireta e fundos especiais, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Nessa esteira, os procedimentos a serem adotados no presente processo deverão obedecer o que dispõe o referido Decreto, bem como às normas gerais exaradas na Lei nº 8.666/1993.

Desse modo, vale trazer destaque aos que dispõe artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 11
VISTO:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda assim, para que os preços sejam registrados é necessário que haja um processo licitatório em que os interessados apresentem suas propostas de preços dos produtos objetos do certame na modalidade apropriada.

Desse modo, quanto a modalidade acertada para o registro de preço é pertinente destacar o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Como se verifica, o processo licitatório exige procedimentos próprios que resguardem a legalidade e os demais princípios constitucionais e administrativos, principalmente, as normas trazidas na Lei Geral de Licitações.

Nesse sentido, o pregão é modalidade de licitação que também pode ser utilizada para a aquisição do objeto do certame, e, caso seja esta a modalidade eleita, deverá seguir os procedimentos previstos na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 10.024/2019.

Por outro lado, quanto à análise acerca da possibilidade da realização de dispensa de licitação para a aquisição do objeto, vislumbra-se que, como se observa nos documentos acostados ao processo, os valores referentes à aquisição do objeto a ser licitado condiz com os valores que se enquadram no artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de dispensa de licitação diante de tais valores, conforme se vê a seguir:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dispõe o artigo 23, inciso II, "a" da Lei de Licitações:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 12
VISTO: [assinatura]

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Atualizando tais valores limites que dispõem o artigo supra, veio o Decreto nº 9.412/2018, que estabelece o seguinte em seu artigo 1º, inciso II, "a":

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desse modo, a dispensa de licitação nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, teria como limite para a aquisição de bens e serviços o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Pelo que se verifica ainda, houve a realização de amplas consultas de preços de mercado e diversas solicitações de cotações que demonstraram o valor dentro dos limites estabelecidos no ordenamento jurídico já citado, atendendo, estritamente, à legalidade.

Assim, observa-se que diante da necessidade devidamente justificada, da disponibilidade orçamentária e do valor condizente com os limites legais, a dispensa de licitação também parece ser medida apropriada, devendo, entretanto, à Comissão de Licitação, analisar minuciosamente os demais requisitos legais que autorizem a contratação direta, principalmente, em que pese, à documentação e habilitação dos proponentes, elegendo a modalidade que trouxer mais benefícios à Administração Pública.

Por fim, a esta Assessoria Jurídica cabe tão somente esclarecer e orientar acerca dos procedimentos previstos na legislação, não sendo sua atribuição a análise da conveniência ou oportunidade administrativa ou ainda a supervisão dos demais atos que definam a aquisição dos bens, do mesmo modo que não é de sua competência a escolha da modalidade de licitação a ser utilizada na aquisição de bens e serviços.

Da Conclusão

Desse modo, observadas as disposições legais que regem os procedimentos licitatórios, principalmente, no tocante à dispensa de licitação nos moldes do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que tanto a dispensa de licitação como o pregão são modalidades adequadas para a aquisição dos bens objetos do processo, cabendo à Comissão de Licitação escolher a modalidade que melhor aprouver à Administração.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPV/CMP FL Nº 13
VISTO:

Cumpridas as formalidades necessárias, seja encaminhado à Comissão Municipal de Licitação para dar prosseguimento ao feito, nos termos já citados.

É o parecer que submete a Vossa apreciação.

Pauini-AM, 25 de agosto de 2021.

LENOYH MENDES SALVADOR
Assessor Jurídico - OAB/AM 8673



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPM/CMP FL Nº 14
VISTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021

MAPA DE APURAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pauini, nomeada através de Ato Administrativo deste Poder Legislativo, Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, recebe o presente processo, que foi aberto pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pauini, em 23 de agosto de 2021, com a finalidade de contratação de Serviços de Instalação de Portas de Vidro (03) unidades, no interior do Prédio da Câmara. Foram obtidas cotações de três (03) fornecedores, sendo eles: Empresa JOSÉ RAIMUNDO BALBINO FERREIRA – CNPJ Nº 04.422.023/0001 – 04, Empresa VIDRAÇARIA RIO BRANCO CNPJ Nº 08.488.317/0001-20 e Empresa D. NOGUEIRA SOUZA EIRELE CNPJ Nº 20.122.945/0001-93. Em análise as referidas Cotações observamos diferenciação de preços entre os itens pesquisados.

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno e amparado pela manifestação contida no Parecer Jurídico apresentado pelo causídico da Casa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui que pode haver a aquisição direta do produto através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com embasamento no disposto do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas das empresas foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL** e o resultado foi disposto na tabela abaixo. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que a empresa **D. NOGUEIRA SOUZA EIRELE** inscrita no **CNPJ Nº 20.122.945/0001-93**, com sede na Estrada do Amapá, 2567 Praia do Amapá, em Rio Branco AC, apresentou proposta de menor valor, sendo procedida a solicitação de sua Certidões Negativa de Débitos, afim de se verificar a habilitação fiscal da Empresa. De posse das mesmas, constatou-se a regularidade dessa, junto ao Tesouro Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas. Assim sendo, a empresa D. NOGUEIRA SOUZA EIRELE CNPJ Nº 20.122.945/0001-93, está habilitada para participar desse certame.

Item	Produto	Fornecedor		
		D. NOGUEIRA SOUZA EIRELE	VIDRAÇARIA RIO BRANCO	RAIMUNDO BALBINO FERREIRA
01	Porta de vidro temperado 10mm fumê, sistema de correr (uma fixa e uma móvel) com ferragem cromada, inclusos fornecimento e instalação, com as seguintes medidas: (2,45 x 2,15)	R\$ 2.865,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.230,00
02	Porta de vidro temperado 10mm fumê, sistema de correr (uma fixa e uma móvel) com ferragem cromada, inclusos fornecimento e instalação, com as seguintes medidas: (2,45 x 2,15)	R\$ 3.650,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.990,00
03	Porta de vidro temperado 10mm fumê, sistema de correr (uma fixa e uma móvel) com ferragem cromada, inclusos fornecimento e instalação, com as seguintes medidas: (2,45 x 2,15)	R\$ 4.230,00	R\$ 4.520,00	R\$ 4.400,00
	Valor total	R\$ 10.745,00	R\$ 11.570,00	R\$ 11.620,00
	Classificação	1ª colocada	2ª colocada	3ª colocada

Tendo em vista o relatório emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela regularidade do Processo, e que indica a possibilidade de dispensa de licitação, com base no valor que ora se obteve, a classificação das propostas apresentadas e o exame de regularidade da



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/CMP FL Nº 15
VISTO:

primeira colocada, a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pauini**, julga que pode ocorrer a aquisição dos itens demandados, junto a empresa **D. NOGUEIRA SOUZA EIRELE** inscrita no CNPJ Nº 20.122.945/0001-93, que apresentou a melhor proposta, com o valor de R\$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Após as deliberações, esta Comissão encaminha o processo para o gabinete do presidente, para ratificação a autorização da compra.

Pauini/AM, 26 de agosto de 2021.

João Luiz Bezerra Venâncio
Presidente da Comissão

Rosineire Benevides Rodrigues
Equipe de Apoio

Manoel do Nascimento Vieira
Equipe de Apoio



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPL/CMP FL Nº 16
VISTO:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2021

EMPRESA CONTRATADO: D. NOGUEIRA SOUZA EIRELE

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 PORTAS DE VIDRO

VALOR DO OBJETO: 10.745,22 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01.01 – PODER LEGISLATIVO

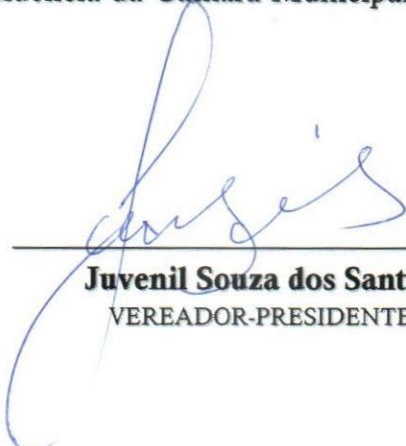
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pauini/AM, em 27 de agosto de 2021.


Juvenil Souza dos Santos
VEREADOR-PRESIDENTE

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	CPL/CMP FL 17 VISTO: 17 Data Emissão: 16/08/2021 Hora Emissão: 12:16
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO		Número: 707072
<i>Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.</i> (Artigo 172 do Decreto nº 462/87) <i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i>		
Nome/Razão Social: D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI		
Inscrição Estadual: 01.042.688/001-02	Identidade:	
CNPJ: 20.122.945/0001-93	CPF:	
Endereço: VERDE, Nº 2563 BAIRRO: PRAIA DO AMAPA, CEP: 69906644		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021 , 12:18	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		
Data de Validade: 14/10/2021 CND com vencimento prorrogado até 13/12/2021 pelo decreto 8441/21.		
Código de Autenticidade: 32e20dca3bce1d94		

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online || Usuário: 51826313249 - DAVI NOGUEIRA DE SOUZA - Autorizado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/CMP FL Nº 18
VISTO: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI
CNPJ: 20.122.945/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:47 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **B3EF.BAAB.9E3B.893F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CPL/EMP FL Nº 19
VISTO:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 39125/2021

CNPJ: 20.122.945/0001-93

Nome: D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI

Endereço: VERDE, 2563

Bairro: PRAIA DO AMAPA

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 21/07/2021 14:35:16 <horário do Acre>.

Válida até 19/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: **98D5.1252.5F00.06E7.18EB.401C.9659.9320.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL/CMP FL Nº 20
VISTO:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.122.945/0001-93

Certidão nº: 25504172/2021

Expedição: 18/08/2021, às 15:18:48

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.122.945/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CPL/CMP FL Nº 21
VISTO: 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.122.945/0001-93**Razão Social:** D NOGUEIRA SOUZA ME ME**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 3951 / RAIMUNDO MELO / RIO BRANCO / AC /
69921-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021**Certificação Número:** 2021081002464480717388

Informação obtida em 18/08/2021 15:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECEBEMOS DE D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.144
SÉRIE: 5

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D. NOGUEIRA SOUZA EIRELI
ESTRADA DO AMAPA, 2563
PRAIA DO AMAPA - Rio Branco - AC
69.900-000
FONE: (68) 3221-8823

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída ☒
Nº: 000.000.144
SÉRIE: 5
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

1221 0820 1229 4500 0193 5500 5000 0001 4415 5567 1249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
312210003714667 - 2021-08-31T13:24:12-05:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0104268800102 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 20.122.945/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI CNPJ/CPF 01.561.555/0001-75 DATA DA EMISSÃO 31/08/2021
ENDEREÇO TV A2, SN BAIRRO/DISTRITO PANTANAL CEP 69.860-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 31/08/2021
MUNICÍPIO Pauini FONE/FAX (97) 8114-6345 UF AM INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA ENTRADA/SAÍDA 13:23:35

FATURA/DUPLICATA

Pagamento Vencimento Valor
DINHEIRO 10.745,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.745,22
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,22 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 10.745,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 Sem frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BASE CALC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000003	VIDRO TEMP. FUME 10MM	70071900	0102	6102	MT	43,067	249,50	10.745,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos: R\$ 2.554,14 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO